



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 462/2001, DE 06 DE JULHO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR MELHORAMENTOS EM PROPRIEDADE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em decorrência da edição do Decreto n. 128/99, de 23 de Março de 1999, que procedeu a desapropriação de área de terras pertencentes a MARIA MADALENA DELAPOLA CAMPOLI, constantes de um terreno, com a área de 11.402,19 metros quadrados, originário da matrícula n. 29.140, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, declarada de utilidade pública destinada a edificações do Projeto Lar dos Idosos, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar benfeitorias no imóvel da expropriada constantes da edificação de um muro construído em alvenaria, em extensão de aproximadamente 40 metros, e construção em alvenaria de 4 (quatro) cômodos, a ser removida da área expropriada e removida em área pertencente a expropriada.

Art. 2º - A expropriante comprometerá no prazo de 30 (trinta) dias, a proceder as benfeitorias, conforme mencionado no artigo 1º, desta Lei.

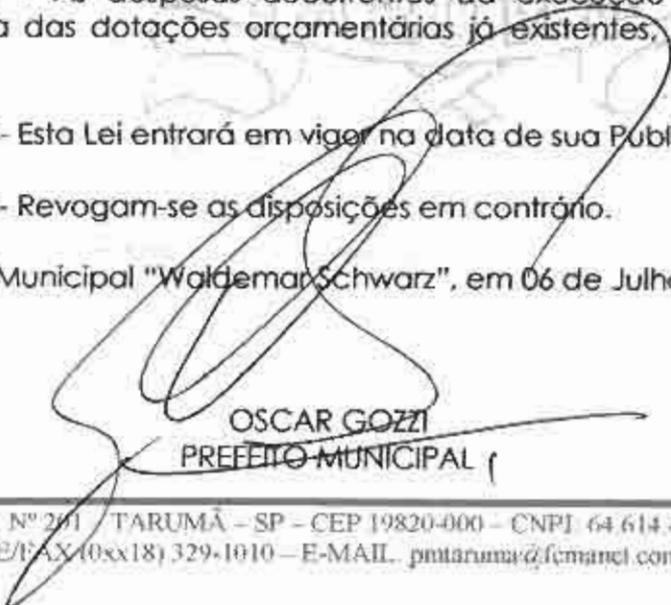
Art. 3º - Iniciada a obra por parte do Poder Público, conforme artigo 1º, desta lei, a expropriada, obriga-se a outorgar em nome do Município a competente escritura de re-ratificação da Escritura lavrada em 02 de Junho de 2000, no Livro n. 52, às fls. 104/107, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião das Notas do Município de Tarumã, da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 06 de Julho de 2001.


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 06 de julho de 2001.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS